



## **EDITAL**

### **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O CLUBE DE ATLETISMO DE VIANA DO ALENTEJO**

--- Luís Miguel Horta Metrogos, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

Torna público em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual, com a última alteração conferida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março que o republicou, que no dia 13 de janeiro de 2026 foi **celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Clube de Atletismo de Viana do Alentejo**, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante.----

--- E para os efeitos já antes referidos se publicou o presente edital que vai ser divulgado pelos meios habituais.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 27 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara,

( Luís Miguel Horta Metrogos)

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**





**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIANA DO ALENTEJO**

**E O CLUBE DE ATLETISMO DE VIANA DO ALENTEJO**



## Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Luis Miguel Horta Metrogos** e o **Clube de Atletismo de Viana do Alentejo**, contribuinte fiscal nº 514659670, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **Carlos Manuel Carilho dos Prazeres, na qualidade de Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 março.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, as Autarquias Locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município.
4. Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, nº 3 da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, nº 4 da Lei nº 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 março.
7. O Clube de Atletismo de Viana do Alentejo, propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades.

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 março, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:



### Cláusula 1.ª

#### Objeto

- a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 março, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.
- b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 março.

### Cláusula 2.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2026-27, designadamente:

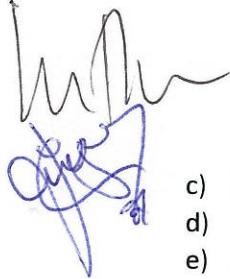
- a) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas de maratonas em território nacional ou internacional, no montante de 400.00€;
- b) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas de meias-maratonas em território nacional ou internacional, no montante de 100.00€;
- c) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas de estrada e meio fundo, no montante de 1.410,00€;
- d) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas nacionais ou internacionais de Trail, no montante de 840.00€;
- e) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas Ultra-Trail, no montante de 100.00€;
- f) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do circuito nacional de Ultra-Trail da ATRP, no montante de 300.00€;
- g) Apoio à atividade desportiva da equipa em prova do circuito Ultra-Trail em Itália, no montante de 250.00€;
- h) Apoio à atividade desportiva da equipa em prova Ultra-Trail XL, no montante de 200.00€;
- i) Apoio na organização de uma prova de Trail e de uma caminhada, a realizar no concelho, no montante de 1.000.00€;
- j) Apoio nas comemorações do aniversário do clube, no montante de 390.00€.

### Cláusula 3.ª

#### Contrapartidas do Segundo Outorgante

1 - O Clube de Atletismo de Viana do Alentejo, na qualidade de segundo outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo que integra o presente contrato-programa, nomeadamente:

- a) Assegurar um mínimo de 2 participações de atletas federados em maratonas em território nacional ou internacional;
- b) Assegurar um mínimo de 2 participações de atletas federados em meias-maratonas em território nacional ou internacional;



- c) Assegurar um mínimo de 47 participações de atletas federados em provas de estrada e meio fundo;
- d) Assegurar um mínimo de 28 participações em provas nacionais ou internacionais de Trail;
- e) Assegurar um mínimo de 2 participações em provas Ultra-Trail;
- f) Assegurar um mínimo de 4 participações em provas do circuito nacional de Ultra-Trail da ATRP;
- g) Assegurar 1 participação em prova do circuito Ultra-Trail, em Itália;
- h) Assegurar 1 participação em prova Ultra-Trail XL;
- i) Assegurar a realização de um Trail e uma caminhada, a realizar no concelho de Viana do Alentejo;
- j) Assegurar a realização das comemorações do aniversário do clube.

b) Assegurar a aquisição de equipamentos e material desportivo necessários à prática de cada uma das modalidades.

c) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que a respetiva equipa dispute.

2 – O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

- a) A colaborar na organização do Grande Prémio de Atletismo Feira D'Aires, Memorial Luis Filipe Branco;
- b) A colaborar na organização da prova de atletismo Viana a Par de Alvito;
- c) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico para acompanhar as atividades das escolas sempre que necessário.

#### **Cláusula 4.º**

##### **Duração do Contrato**

O presente Contrato-Programa vigorará entre 13 de janeiro de 2026 e 12 de janeiro de 2027, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 março.

#### **Cláusula 5.º**

##### **Custo do Programa e Definição de Responsabilidade de Financiamento**

O custo do Programa de Desenvolvimento Desportivo será de 4.990,00€, montante a transferir para o Clube de Atletismo de Viana do Alentejo.

#### **Cláusula 6.º**

##### **Regime de Comparticipação Financeira**

- 1- O Município transferirá para o Clube de Atletismo de Viana do Alentejo a importância de 4.990,00€.
- 2- As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:
  - a) 15/02/2026, o montante de 2.250,00€

- 
- b) 15/05/2026, o montante de 1.750,00€
  - c) 15/08/2026, o montante de 990.00€

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato**

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das atividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 março.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Revisão e Cessação do Contrato**

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 março.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Direito à Restituição**

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 março.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Publicitação**

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Dúvidas**

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 março, e as demais normas de direito administrativo.

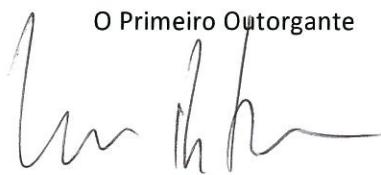
**Cláusula 12.ª**

**Vigência do Contrato-Programa**

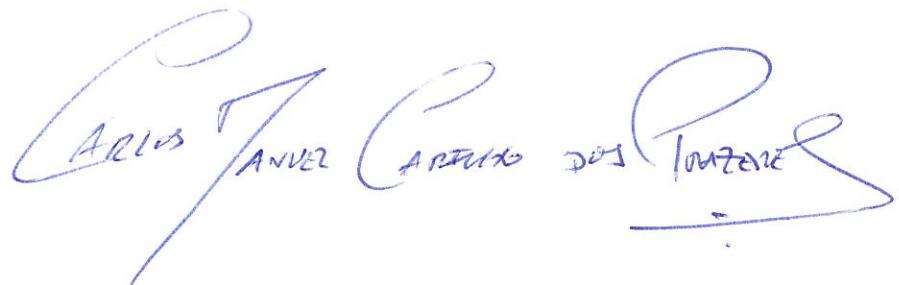
O presente contrato-programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 41/2019, de 26 março.

Viana do Alentejo, 13 de janeiro de 2026

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**DO**

**CLUBE DE ATLETISMO DE VIANA DO ALENTEJO**

**PARA A ÉPOCA 2025/2026**

**ANEXO AO CONTRATO PROGRAMA**

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo dá cumprimento ao estatuto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, bem como ao disposto na alínea b) da Cláusula 1.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual este programa é parte integrante, sendo que este Programa de Desenvolvimento Desportivo visa o desenvolvimento da atividade desportiva do CAVA - Clube de Atletismo de Viana do Alentejo, pelo que, para a época desportiva 2025/2026, o CAVA propõe-se a cumprir as seguintes atividades, designadamente:

- 1) Atividades desenvolvidas na modalidade de Atletismo:
  - a) **Maratona:** garantindo um mínimo de 2 participações de atletas federados em Maratonas em território nacional ou internacional;
  - b) **Meia-Maratona:** garantindo um mínimo de 2 participações de atletas federados em Maratonas em território nacional ou internacional;
  - c) **Estrada:** garantindo um mínimo de 47 participações de atletas federados em provas de estrada e meio-fundo.
- 2) Atividades desenvolvidas na modalidade de Trail Running:
  - a) Assegurar um mínimo de 28 participações em provas nacionais ou internacionais de Trail;
  - b) Assegurar um mínimo de 2 participações em provas Ultra-Trail;
  - c) Assegurar um mínimo de 4 participações em provas do circuito nacional de Ultra-Trail da ATRP;
  - d) Assegurar um mínimo de 1 participações em prova do circuito de Trail em Itália (Lavaredo ultra trail 80 km);
  - e) Assegurar uma prova ultra trail XL (Blue Island Azores WGR 118 km);

- 3) Atividades desenvolvidas na organização de provas desportivas:
  - a) Apoio na prova Viana-a-par de Alvito;
  - b) Apoio na prova Grande Prémio de Atletismo da Feira D'Aires;
  - c) Promover a realização de uma prova (estrada ou Trail e caminhada) no Concelho de Viana do Alentejo, podendo envolver concelhos limítrofes;
  - d) Disponibilizar os elementos do seu corpo técnico para acompanhar as atividades das escolas sempre que necessário.
- 4) Aquisição de equipamentos para a prática da corrida, nomeadamente agasalhos de Atletismo.
- 5) Comemorar o 8.º aniversário do Clube, no dia 29 de novembro de 2025.
- 6) Garantir o transporte dos atletas e equipas técnicas, em casos pontuais, urgentes e inadiáveis, de acordo com as deslocações inerentes às competições que a respetiva equipa dispute, mas só, em caso de impossibilidade pelos meios próprios do Clube, devidamente comprovada, até ao limite de 4 (quatro) deslocações por época desportiva e desde que o Município tenha disponibilidade de cedência.

O CAVA – Clube de Atletismo de Viana do Alentejo apresenta um rendimento global anual de 9.770,28 € (nove mil, setecentos e setenta euros e vinte e oito centimos).

Viana do Alentejo, 10 de novembro de 2025

O Presidente do CAVA

Assinado por: Carlos Manuel Carilho dos Prazeres  
Num. de Identificação: BI09382502  
Data: 02-01-2026 18:44:40 +00:00



Carlos Manuel Carilho dos Prazeres